



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -140 PAGINAS

N.º 3.050

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 1989

ANO XXXVI

Tribunal de Justiça Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1706

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido no
protocolado sob nº 28581, datado de 24 de outubro do corrente ano, resol-
ve

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	03
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	05
Câmaras Criminais	05
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	06

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	06
Secretaria	07
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	07
Processo Crime	23
Preparo e Distribuição	24

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	24
Protesto de Títulos	

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	45
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	60
Interior	60
Interior	72

DIVERSOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	89
JUSTIÇA ELEITORAL	89
JUSTIÇA DO TRABALHO	107
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	115
EDITAIS JUDICIAIS	

C O N C E D E R

ao Doutor EDEVALDO MEDEIROS DUARTE, Juiz de Direito da Comar-
ca de Morretes, 18 (dezoito) dias restantes das férias conce-
didas através da Portaria nº 1951/89, alusivas ao 2º perío-
do de 1988, a partir de 1º de fevereiro de 1990.

Curitiba, 28 de novembro de 1989.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1708

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor DIONÍSIO SABATOSKI, Juiz de Direito Substituto da Co-
marca de Curitiba, para atender a 2ª Vara de Família da mesma
comarca, a partir de 27 de novembro do ano em curso, durante
o afastamento do titular.

Curitiba, 24 de novembro de 1989.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1710

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido na Lei nº 8623/
87 e a decisão do egrégio Órgão Especial, em sessão realiza-
da no dia 23 de novembro do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

o Doutor VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, Juiz de Direito da

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0183 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 1.500,00
Meia página	NCz\$ 750,00
1/4 de página	NCz\$ 375,00
1/8 de página	NCz\$ 187,50
1/16 de página	NCz\$ 93,75
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 18,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 273,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 777,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 273,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 777,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 273,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 777,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 2,50
Diário da Justiça	NCz\$ 2,50
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 2,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 6,50
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,35
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,40

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
LC.M. VOL. VI	17,00
LC.M. VOL. VII	17,00
LC.M. VOL. VIII	17,00
LC.M. VOL. IX	17,00
LC.M. VOL. X	17,00
LC.M. VOL. XI	17,00
LC.M. VOL. XV	17,00
LC.M. VOL. XVI	17,00
LC.M. VOL. XVII	17,00
LC.M. VOL. XVIII	17,00
LC.M. VOL. XIX	17,00
LC.M. VOL. XX	17,00
LC.M. VOL. XXI	17,00
LC.M. VOL. XXII	17,00
LC.M. VOL. XXIII	17,00
LC.M. VOL. XXIV	17,00
LC.M. VOL. XXV	17,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	12,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	6,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	6,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	6,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	6,00
COLEÇÃO DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	9,00
COLEÇÃO DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	9,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	14,50
19 DE DEZEMBRO VOL. V	14,50
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	6,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n.º 15	6,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	8,50
ATOS NORMATIVOS MESES: - 03, 04, 07 e 12/87;	
02, 03 e 04, 05 e 06, 07, 08, 09 e 10, 11 e 12/88;	8,50
01, 02, 03, 04, 05, 06/89	14,50
7 e 8/89	14,50
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	36,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5s feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5s feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriuguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriuguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira. 6s feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANÇO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2s e 4s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATIUCI
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATIUCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

20ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para exercer a Direção do Fórum da referida comarca.

Curitiba, 26 de novembro de 1989.


PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELACÃO Nº 37/89
DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 19.033/89 - REQUISITANTE- Juiz de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA Nº 3.926/82. INTERESSADOS- ADIR PRONÇA CORREA e OUTROS, adv. Kiyossi Kanayana e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Wagner Brussolo Pacheco. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 44.897,42 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete cruzados novos e quarenta e dois centavos), equivalente, na data do cálculo, a 18.769,36 OTNs (dezoito mil, setecentas e sessenta e nove Obrigações do Tesouro Nacional e trinta e seis centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fs. 65/70 - T.J., até o dia 1º de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juiz requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 21 de novembro de 1989.

Prot. nº 17.415/89 - REQUISITANTE- Juiz de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO Nº 6.698/87. INTERESSADOS- JOSÉ CARNEIRO DE SOUZA e S/M., adv. José Cid Campêlo e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Wagner B. Pacheco. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 582.687,55 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete cruzados novos e cinquenta e cinco centavos), equivalente, na data do cálculo, a 121.634,07 OTNs (cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro Obrigações do Tesouro Nacional e sete centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros compensatórios e moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 26/27 - T.J., até o dia 1º de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juiz requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 22 de novembro de 1989.

Prot. nº 19.190/89 - REQUISITANTE- Juiz de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 6.691/87. INTERESSADOS- LEONCIA DURIGAN, adv. Osvaldo Luiz Borsatti e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Eduardo Alberto Marques Virmond. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 28.373,17 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e três cruzados novos e dezessete centavos), equivalente, na data do cálculo, a 4.598,57 OTNs (quatro mil, quinhentas e noventa e oito Obrigações do Tesouro Nacional e cinquenta e sete centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 17 - T.J., até o dia 1º de julho de 1990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 22 de novembro de 1989.

Prot. nº 17.348/89 - REQUISITANTE- Juiz de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO SOB Nº 18.426/82. INTERESSADOS- VALÉRIO SPRADA e S/M., adv. José Cid Campêlo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ, adv. Marcos Vinícius Zanella. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 2.105,20 (dois mil, cento e cinco cruzados novos e vinte centavos), equivalente, na data do cálculo, a 341,19 OTNs (trezentos e quarenta e uma Obrigações do Tesouro Nacional e dezenove centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 57/58 - T.J., até o dia 1º de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juiz requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 17 de novembro de 1989.

Prot. nº 05.399/89 - REQUISITANTE- Juiz de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA DE ATRASADOS SOB Nº 23.430/86. INTERESSADOS- ANTONIO FERREIRA DA SILVA, adv. Lenir Gonçalves da Silva e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Nelson Jathon Bueno e Amury B. Oliveira Guérios. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 399,89 (trezentos e noventa e nove cruzados novos e oitenta e nove centavos), equivalente, na data do cálculo, a 167,16 OTNs (cento e sessenta e sete Obrigações do Tesouro Nacional e dezessete centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 21/22 - T.J., até o dia 1º de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juiz requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 26 de outubro de 1989.

Prot. nº 12.501/89 - REQUISITANTE- Juiz de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE

DANOS Nº 6.214/86. INTERESSADOS- VALDIR EUGENIO LIDEN, adv. Jonas Salo Dequech e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Moacir Lorusso. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 291,98 (duzentos e noventa e um cruzados novos e noventa e oito centavos), equivalente, na data do cálculo, a 122,07 OTNs (cento e vinte e duas Obrigações do Tesouro Nacional e sete centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 25/26 - T.J., até o dia 1º de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juiz requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 24 de outubro de 1989.


Secretaria
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1503

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34282, datado de 14 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a CESAR CONRADO DE SOUZA NETO, Assistente de Administração PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 19 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 28 de novembro de 1989.


SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1504

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34770, datado de 20 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a NEUSA TERUKO NAKASHIMA OKAZAKI, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 31 (trinta e um) dias restantes da licença especial, concedida através da Ordem de Serviço nº 352/89, a partir de 04 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 28 de novembro de 1989.


SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1505

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34714, datado de 20 de novembro do corrente ano, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de ADIR SOARES DOS SANTOS, Enfermeiro PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o período compreendido entre 12 de setembro de 1985 e 15 de novembro de 1989, antecipado em virtude das

contagens efetuadas através das Ordens de Serviço nºs 954/86 e 849/89, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 28 de novembro de 1989.


SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1506

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34045, datado de 10 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a MARILENE MARIA BILEK BRUNKOV, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 20 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 28 de novembro de 1989.


SECRETÁRIO

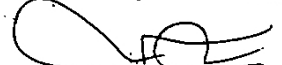
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1507

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34725, datado de 20 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a DELOURDES BERTAGNOLI, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 22 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 28 de novembro de 1989.


SECRETÁRIO


ORDEN DE SERVIÇO Nº 1508

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34807, datado de 21 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a CATARINA HOURS KAVIATKOWSKI, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 21 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 28 de novembro de 1989.


SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1509

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34238, datado de 13 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ELIANE RAITANI, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 19 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 28 de novembro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

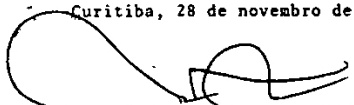
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1510

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33938, datado de 09 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a MARI EUGENIA DRUSZ, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 09 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 28 de novembro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1511

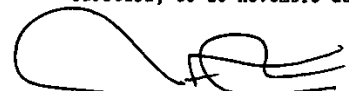
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34880, datado de 21 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ALBA SIMONE DUDEQUE PIANOVSKI LUPATINI, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Jus

tiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 19 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 28 de novembro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

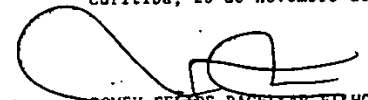
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1512

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34131, datado de 10 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a MARÍLIA LOPES DE PAIVA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 04 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 28 de novembro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

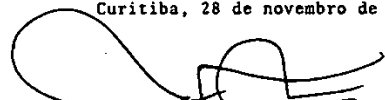
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1513

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34726, datado de 20 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a OSVALDO TEIXEIRA COSTA, Agente de Serviço Externo PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 04 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 28 de novembro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 78/89.

Prot. nº 31.785/89. JULITA CATARINA SONNAVILLA DAMIÃO. (Assunto: Contagem de tempo de Serviço). Deixo, para determinar a contagem em favor da requerente, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 02 (dois) anos e 262 (duzentos e sessenta e dois) dias, de serviços prestados junto à Prefeitura de Ceu Azul no período de 20.10.83 a 30.11.84 e à Prefeitura de Matelândia no período de 19.12.84 a 09.07.86, de acordo com o parecer retro. Em, 20.11.1989.

Prot. nº 34.568/89. EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR. (Assunto Férias). De acordo com o contido no parecer retido, defino: I. concedendo ao requerente 30 (trinta) dias de férias acumuladas ao ano de 1987, a partir de 21.12.89; e II. determinando o pagamento de um terço sobre seus vencimentos, em razão das férias supracitadas. Em, 27.11.1989.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão do Processo Civil

RELAÇÃO Nº 135/89.

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

VISTA AS PARTES

VISTA AO DR. JULIO CESAR RIBAS BOENG. PRAZO 05 DIAS.

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1618/89, de Curitiba - 4ª. Vara da Fazenda Pública.- Remetente: Dr. Juiz de Direito.- Apelante: Estado do Paraná.- Adv.: Drs. Cristina Schwann Romano do Amaral e Julio Cesar Ribas Boeng.- Apelado: Imcopa Indústria de Óleos Vegetais Ltda.- Adv.: Drs. Julio Assis Gehlen, Valmir Schreiner Maran e Marizete Muraro.

RELAÇÃO Nº 136/89.

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES

RELATORES:

Agravado de Instrumento nº 443/89, de Colombo.- Agravantes: Orlando Bellem e sua mulher.- Adv.: Dr. Jiomar Jose Turin.- Agravada: Leonor Rubilouski.- Adv.: Dr. José Blansky Filho.- **DESPACHO:** Convexo o julgamento em diligência para que a agravada junte, em o prazo de 5 (cinco) dias, cópia do Acórdão nº 5540, do douto Conselho da Magistratura, a que alude a certidão de fls. 33 v. Em 22/11/89. (a.) Des. Renato Pedroso - Relator.

Agravado de Instrumento nº 476/89, de Araçongas.- Agravante: Banco Bradesco S/A.- Adv.: Drs. João Edson Lanças Caputo e Marcelino Francisco Alonzo Trucillo.- Agravada: Madeireira Flor da Mata Ltda.- Adv.: Dr. João Tavares de Lima.- **DESPACHO:** 1. O instrumento rossente-se de peças importantes. 2. A ilustre Juíza, na decisão interlocutória agravada, refere-se a medida cautelar (fls. 22). Qual seria? 3. De seu Turno, a agravada alude a indeferimento inicial da busca e apreensão, sem melhor esclarecimento ou comprovação (fls. 36). 4. Convenho em converter o julgamento em diligência a fim de que o magistrado esclareça tais fatos. 5. Int. Em, 17/11/89. (a.) Des. Renato Pedroso - Relator.

RELAÇÃO Nº 227/89

SEÇÃO DO 1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR.

Mandado de Segurança nº 225/89, de São José dos Pinhais - 1ª. Vara Cível.- Impetrante: Ademar Silva Neto.- Adv.: Drs. Joaquim Lopes e Jorge Leandro Lobe.- Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de São José dos Pinhais 1ª. Vara Cível.- **DESPACHO:**

Pretende o impetrante a concessão de liminar contra ato judicial, consubstanciado no despacho que denegara a liminar pleiteada em mandado de segurança impetrado no juízo da 1ª. Vara Cível, da Comarca de São José dos Pinhais contra ato do Presidente da Comissão de Eleição, visando a revogação da medida que o impedia de concorrer ao pleito que se realizará no próximo dia 29 do corrente mês.

Entretanto, o pedido não tem condições de prosperar, em face do que dispõe o art.59, inciso II, da Lei Federal n.1.533, de 31.12.1951, considerando-se que do referido despacho ou decisão judicial é cabível recurso previsto no art.522 do Cód. Proc. Civil, que, não foi interposto, como se depreende da certidão de fls.13.

Além disso, o ato atacado não se mostra manifestamente ilegal, em face do que dispõe o art.89, da Resolução n.1.674/89 da Secretaria de Estado da Educação.

Certo, também, que não cabe mandado de segurança para atacar liminar denegada em outro mandado de segurança, como tem entendido a jurisprudência dos tribunais, a exemplo dos arestos do egrégio Tribunal Federal de Recursos, citados por THEOTÔNIO NEGRÃO (in Cód. Proc. Civ. Leg. Proc. em vigor, 19a. edic. pg.886, ref. ao art.79 da Lei 1.533/51, nota 10).

Daí porque, nos termos do art.89, da supracitada lei federal, indefiro, desde logo, o pedido inicial.

Intime-se.

Curitiba, em 28 de novembro de 1989.

DES. SILVA WOLFF

RELATOR

RELAÇÃO Nº 163/89

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

PUBLICAÇÃO DE VISTA

VISTA AO EXEQUENTE - PRAZO 05 (cinco) DIAS.-

Ação Rescisória nº 25/86, de Curitiba - 3ª Vara Cível.- Autor: Thermo Solar Parana Metalúrgica Ltda.- Adv.: Drs. Roberto de Oliveira, Paulo de Souza Rolim e Halter Borges Carneiro.- Reus: Madeireiros Exportadores Brasileiros Madebras S/A.- Adv. Dr. Mansur Theofilo Mansur.- Relator: Des. Negi Calixto.

VISTA AO EMBARGADO - PRAZO 15 (quinze) DIAS:

Embargos infringentes Cível nº 64/89 na Apelação Cível nº 682/86, de Curitiba - 1ª Vara da Fazenda Pública.- Embargantes: João Leonel Gábaro e sua mulher.- Adv.: Drs. Mozart Pizzato Andreoli e Nancy Mahra de Medeiros Nikolas Oliveira.- Embargado: Centrais Elétricas do Sul do Brasil SA ELETROSUL.- Adv.: Drs. Ivete Maria Horro Roos, Edegar Saraiva Pereira e Luiz Felipe Reis Martins de Barros.- Embargado: Copel Cia Paranaense de Energia.- Adv.: Drs. Lucia Aurora Furtado Bronholo, Rogério Chatagnier, Marco Antonio Monteiro Silva, João Hattak Slonik, Norberto Trevisan Bueno.- Relator: Des. Ronald Accioly.

RELAÇÃO Nº 164/89

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES RELATORES:
Mandado de Segurança nº 217/89, de Cerro Azul.- Impetrante: Rocha Exploração e Comércio de Minérios Ltda.- Adv. Dra. Maria Ribeiro dos Santos.- Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul - Vara Cível **DESPACHO:** J., cite-se. Em 22.11.89. (a) Des. Sydney Zappa - Relator.

Mandado de Segurança nº 220/89, de Curitiba - 4ª Vara da Fazenda Pública.- Impetrantes: Catia Colodel Reis e outros.- Adv.: Drs. Reginaldo Fancin e Goya Campos.- Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 4ª Vara da Fazenda Pública.- **DESPACHO:** I - A instrução do pedido está incompleta, não oferecendo elementos capazes de atender ou não os impetrantes. II - Deverão os mesmos providenciarem, no prazo de 48 horas, a juntada da xerox da informação prestada pela Secretaria de Educação do Município de Curitiba, do parecer do Ministério Público, bem como da decisão impugnada, a fim de se poder avaliar o direito à pretensão dos impetrantes, III - Intime-se. Curitiba, 24 de novembro de 1989.- (a.) Des. José Heger - Relator.

Mandado de Segurança nº 192/89, de Londrina - 8ª Vara Cível.- Impetrante: Sunshine Eventos Ltda.- Adv.: Drs. Maria Thereza Caldart e Elcio Roberto Sarti.- Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Londrina - 8ª Vara Cível.- **DESPACHO:** R. ontem. I - Notifique-se a digna autoridade a fim de que, no prazo de dez dias, preste informações. II - Indefiro a liminar, posto que estando depositado o dinheiro, inexistiu risco. III - Em 10 dias promova a impetrante a citação do litisconsorte necessário. Intime-se.- (a.) Des. Troiano Netto - Relator.

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 75/89.-

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS Nºs. 263/89 e 275/89, DE CURITIBA- 2ª.VARA CRIME - Impe-
trantes: 1- Advogado Nivaldo Penteado Darcanchy. 2- Advogado Sebastião Penteado Darcanchy, em favor de RICARDO HORST OLESKI.- Relator: Sr.Des. Lima Lopes.- **DECISÃO:** ACORDAM em sessão da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, denegar as ordens, com determinação da remoção do paciente à Prisão Provisória de Curitiba.- (Em 16 de novembro de 1989.)- **EMENTA:** CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INEXISTÊNCIA - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - IRREGULARIDADE PROCESSUAL JÁ SUPERADA, COM O PROCESSO RETOMANDO SUA MARCA NORMAL - **HABEAS CORPUS DENEGADO.** Denega-se a impetrada ordem de **habeas corpus** quando embora havendo o alegado excesso de prazo na ul-
timação dos atos da instrução, encontra-se aquele já superado.- (Acórdão nº 4106, fls. 011/013 do 579 Vol.)

HABEAS CORPUS Nº 281/89, DE CURITIBA- 2ª.VARA CRIME - Impetrante: OTE
LINO CARDOSO em seu favor.- Relator: Sr.Des. Ivan Righi.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, mediante votação unânime, julgar prejudicado o pedido de **habeas corpus**. Assim o fazem porque a autoridade judiciária apontada como coatora informou que o paciente já foi colocado em liberdade.- (Em 16 de novembro de 1989.)- **EMENTA:** HABEAS CORPUS. Julgã-se prejudicado o pedido quando a autoridade apontada como coatora in forma que o paciente já foi posto em liberdade.- (Acórdão nº 4107, fls. 000/014 do 579 Vol.)

HABEAS CORPUS Nº 287/89, DE CURITIBA- 1ª. VARA DE EXECUÇÕES PENAIS -
Impetrante: Advogado Aroldo de Oliveira Lemos em favor de AURELINO CE SÁRIO DE CARVALHO.- Relator: Sr.Des. Mattos Guedes.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em co-
nhecer da impetração, mas julgá-la prejudicada.- (Em 16 de novembro de 1989.)- **EMENTA:** Livramento condicional - Alegação de cumprimento total da pena - Reu posto em liberdade - Ausência de qualquer cons-
trangimento - Declaração de cumprimento da pena - Pedido prejudicado.- (Acórdão nº 4108, fls. 015/017 do 579 Vol.)

HABEAS CORPUS Nº 289/89, DE IPORÁ - Impetrante: Advogado José Roberto
Serafim em favor de OSWALDO CASSIANO DIAS.- Relator: Sr.Des. Ivan Righi.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, não conhecer do pedido, e isso porque deficientemente instruído.- (Em 16 de novembro de 1989.)- **EMENTA:** Habeas Corpus. Instrução deficiente. Negativa de conhecimento. Se o advogado, impetrante, insurge-se con-
tra a prisão preventiva do paciente, deve anexar cópia do respectivo decreto ao pedido de **habeas corpus**.- (Acórdão nº 4109, fls. 018/020 do 579 Vol.)

HABEAS CORPUS Nº 298/89, DE UMUARAMA-1ª. VARA CRIME - Impetrante:
JOÃO ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA.- Advogado Ivandir Valesi em favor de
ADRIANO ROBERTO DA SILVA.- Relator: Sr.Des. Ivan Righi.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, denegar a ordem de soltu

ra impetrada. - (Em 16 de novembro de 1989.) - EMENTA: Prisão preventiva, Fundamentação bastante. Improcedência do pedido de habeas corpus. (Acórdão nº 4110, fls. 021/024 do 57º Vol.)

HABEAS CORPUS Nº 310/89, DE CURITIBA- 4a. VARA CRIME - Impetrante: Advogada Rosi Mary Martelli em favor de JOÃO PINHEIRO DA SILVA FILHO. Relator: Sr. Des. Lima Lopes. - **DECISÃO:** ACORDAM os Juizes componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, denegar a ordem. - (Em 16 de novembro de 1989.) - **EMENTA:** LIBERDADE PROVISÓRIA - RÉU PRESO EM FLAGRANTE E DENUNCIADO POR CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES - INADMISSIBILIDADE - PRESSUPOSTOS DA PRISÃO PREVENTIVA PRESENTES NA ESPÉCIE - **HABEAS CORPUS DENEGADO.** - (Acórdão nº 4111, fls. 025/027 do 57º Vol.)

RECURSO DE AGRAVO Nº 26/89, DE CURITIBA- 2a. VARA DE EXECUÇÕES PENAIS Recorrente: MANOEL CARLOS FERREIRA. Advogada Marisa Ferreira Colaço Proença. - Recorrida: Justiça Pública. - Relator: Sr. Des. Lenz César. - **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade, em dar provimento ao presente recurso de agravo, deferindo ao MM. Juiz a imposição das condições para cumprimento do regime aberto. - (Em 26 de outubro de 1989.) - **EMENTA:** RECURSO DE AGRAVO - PEDIDO DE PROGRESSÃO PRISIONAL - CUMPRIMENTO DE MAIS DE 1/6 DA PENA NO REGIME INDICADO NA SENTENÇA - PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO, QUE CONSIDERA O RECORRENTE APTO A RECEBER O BENEFÍCIO - SUFICIÊNCIA DE MÉRITOS - RECURSO PROVIDO, PARA A CONCESSÃO DO REGIME ABERTO. - (Acórdão nº 4112, fls. 028/032 do 57º Vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 225/89, DE RIBEIRÃO DO PINHAL - Apelante: Justiça Pública. - Apelado: GENTIL CAETANO CARDOSO. Advogados Arnaldo Filipo e Nivaldo Lucas Filho. - Relator: Sr. Des. Lenz César. - **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, a fim de ser o réu, Gentil Caetano Cardoso, submetido a novo julgamento pelo Tribunal do Júri da Comarca de Ribeirão do Pinhal. - (Em 12 de outubro de 1989.) - **EMENTA:** Apelação - Júri - Homicídio - Legítima defesa - Condenação por excesso culposo - Inocorrência de qualquer agravante a direito do agente ou de outrem. Decisão contrária a prova dos autos. Provimento do apelo, para submeter o acusado a novo julgamento. - (Acórdão nº 4113, fls. 033/039 do 57º Vol.)

RELAÇÃO Nº 21/89. -

SEÇÃO DO GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 85/88 DE PALMAS. - Impetrante: Município de Palmas. - Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Palmas. - Adv. Francisco Accioly Rodrigues da Costa Neto. - Relator designado: Sr. Des. Ivan Righi. - **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Paraná, por maioria de votos, conceder o presente mandado de segurança. Assim o fazem para o efeito de admitir o impetrante como assistente do Ministério Público no Processo Penal nº 7/85, da comarca de Palmas, cujo procedimento será retomado, em primeira instância, com o despacho de recebimento ou rejeição da apelação interposta. (Em 04 de outubro de 1989.) - **EMENTA:** O Município, sujeito passivo do crime de peculato, pode intervir no processo penal como assistente do Ministério Público. (Acórdão nº 2410, fls. 215-220 do 32º vol.)

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas-Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arbitramento e prestação de fiança e de liberdade provisória, conhecimento de prisão em flagrante e de pedidos de busca e apreensão domiciliar.

Semana de: 7/DEZEMBRO/89 a. 13/DEZEMBRO/89

Vara de Plantão: 3ª VARA CRIMINAL

Juiz de Direito: Dr. LEONIDAS SILVA FILHO

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 54/89

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Pedido de Providências nº 458/89, de Marialva. - Requerente: -Dr. Sergio Mattioli, Juiz Relator do pedido de "HABEAS CORPUS" nº 160/89-Tribunal de Alçada. - ACÓRDÃO Nº 6056. - Em sessão realizada no dia 07 de novembro do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos determinou o arquivamento dos autos.

Pedido de Providências nº 457/89, de Antonina. - Requerente: -Dr. Martins Ricci, Juiz Relator do pedido de "HABEAS CORPUS" nº 134/89-Tribunal de Alçada. - ACÓRDÃO Nº 6057. - Em sessão realizada no dia 07 de novembro do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos.

Pedido de Providências nº 456/89, de Curitiba. - Requerente: -Sra. Geny Anaty, por seu advogado Dr. Laertes de Souza. - ACÓRDÃO Nº 6058. - Em sessão realizada no dia 07 de novembro do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos.

Processo de Concurso nº 240/87, de Uraí. - Remetente: -Dr. Juiz de Direito da Comarca. - Assunto: -Provedimento do cargo de Escrivão Distrital de São João. - ACÓRDÃO Nº 6059. - Em sessão realizada no dia 07 de novembro do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, determinou a retificação do ACÓRDÃO Nº 6017, na parte referente ao candidato classificado em 3º lugar, para que passe a constar como JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES.

Requisição de Força Policial nº 459/89, de Ribeirão do Pinhal. - Requisitante: -Dr. Abraham Lincoln Marheh Calixto, Juiz de Direito. - Relator: -Desembargador Presidente. - ACÓRDÃO Nº 6060. - Em sessão realizada no dia 16 de novembro do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou o ato da Presidência do Tribunal de Justiça, que deferiu o envio de Força Policial para cumprimento de mandado expedido nos autos nº 254/89, de Ação de Reintegração de Posse.

Requisição de Força Policial nº 460/89, de Catanduvas. - Requisitante: -Dr. Paulo Roberto Hapner, Juiz de Direito. - Relator: -Des. Osvaldo Espindola. - ACÓRDÃO Nº 6061. - Em sessão realizada no dia 07 de novembro do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido.

Processo de Concurso nº 215/87, de Paranaguá. - Remetente: -Dr. Juiz de Direito da Comarca. - Assunto: -Provedimento do cargo de Escrivão do Crime ACÓRDÃO Nº 6062. - Em sessão realizada no dia 16 de novembro do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, determinou a retificação do ACÓRDÃO Nº 6016, na parte referente ao candidato classificado em 3º lugar, para que passe a constar como EDEMIR BOZESKI.

Requisição de Força Policial nº 477/89, de Curitiba. - Requisitante: -Dr. Mario Rau, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta Capital. - Relator: -Des. Zeferino Krukoski. - ACÓRDÃO Nº 6063. - Em sessão realizada no dia 16 de novembro do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido.

Proposição nº 269/89, de Araçongas. - Proponente: -Dr. Edgar Latrônico, Juiz de Direito da Vara Cível. - Assunto: -Propõe a implantação de regime de exceção naquela Vara. - ACÓRDÃO Nº 6064. - Em sessão realizada no dia 16 de novembro do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deliberou em designar o Dr. Juiz Substituto da Seção Judiciária, para auxiliar o titular na matéria cível.

Requisição de Força Policial nº 396/89, de Telmaco Borba. - Requisitante: -Dr. José Laurindo de Souza Netto, Juiz Substituto. - ACÓRDÃO Nº 6065. - Em sessão realizada no dia 25 de setembro do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido de envio de força policial para cumprimento de mandado expedido nos autos nº 486/89, de Ação de Reintegração de Posse.

Requisição de Força Policial nº 311/89, de Curitiba. - Requisitante: -Dr. Flávio Araújo, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta Capital. - Relator: -Des. Ronald Accioly. - ACÓRDÃO Nº 6066. - Em sessão realizada no dia 23 de outubro do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 173/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10844/89, resolve:

D E S I G N A R

o Assessor Jurídico MAURO BORGES DE MACEDO, os Oficiais Judiciários LAURO ROGERIO MASTEK RAMOS e GABRIEL CAVASSIN FILHO, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão encarregada da sindicância para apuração de responsabilidade sobre os fatos narrados no expediente acima mencionado, de acordo com o artigo 308, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 14 de novembro de 1989.

LUIS GASTRO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

P O R T A R I A N. 174/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

D E S I G N A R

ARIANNA DE NICOLA PETROVSKY, Procuradora do Estado, classe V, ora à disposição deste Tribunal, para exercer, em substituição, o cargo, em comissão, de Diretora da Assessoria de Recursos, símbolo DRS-3, com as vantagens previstas em lei, a partir de 20 de novembro do corrente ano e enquanto perdurar o período de férias da titular Clecy Bevilacqua da Silveira.

Curitiba, 17 de novembro de 1989.

LUIS GASTRO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

P O R T A R I A N. 175/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11082/89, resolve:

R E M O V E R

a pedido e ad referendum do egrégio Tribunal Pleno, o Exce-

lentíssimo Senhor Juiz GIL TROTTA TELLES, da Comissão de Regimento Interno para a de Jurisprudência.

Curitiba, 22 de novembro de 1989.


LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

P O R T A R I A N. 176/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcáida do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11344/89, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor de SUELI FERREIRA NIEHUES, Bibliotecário, nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 07 (sete) anos e 290 (duzentos e noventa) dias de serviço prestado ao Estado do Paraná, no período compreendido entre 19 de janeiro de 1982 a 09 de novembro de 1989, na forma do disposto no § 2º, do artigo 34, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de novembro de 1989.


LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

P O R T A R I A N. 177/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcáida do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11356/89, resolve:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO

do egrégio Tribunal de Justiça do Estado a funcionária JULIETE MARIA CORREA BORGES, Assistente Técnico Administrativo, nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 28 de novembro de 1989.


LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 154/89

O Secretário do Tribunal de Alcáida do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11165/89, resolve:

C O N C E D E R

a EVERTON LUIZ PENTER CORREA, Assessor Judiciário, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal,

férias legais alusivas ao presente exercício a partir do próximo dia 01 de dezembro, na forma do disposto no artigo 34, inciso X, da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 22 de novembro de 1989.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 1014

DESPACHOS - PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL Nº 20/89 DE CASCAVEL - 2ª VARA CÍVEL. Agravante: Diácono Gamaliel Meneghel. Advs.: Joaquim Muñoz de Mello e Altamiro José dos Santos. Agravado: Banco Nacional S/A.. Advs.: Quarez Alberto Dietrich, José Alberto Dietrich Filho e Natanael Zahorcak. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em, 07 de novembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL Nº 24/89 DE CURITIBA-13ª VARA CÍVEL. Agravante: Odítex - Comércio de Confecções Ltda.. Advs: Carlyle Popp, Germano Alberto Dresch Filho, Májeda Denize Mohd Popp e Espedito Reis do Amaral. Agravado: Sol Tropical Indústria de Confecções Ltda.. Advs.: José Cid Campelo e José Cid Campelo Filho. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em, 07 de novembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL Nº 30/89 DE LONDRI-NA - 5ª VARA CÍVEL. Agravante: Mercantil de Algodão Vale do Tietê Ltda. Advs: Vera Lucia Schreiner e José Alzamora Neto. Agravado: Banco Brasileiro de Descontos S/A.. Advs.: João Edson Lanças Caputo e Denio Leite Novaes Junior. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em, 07 de novembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 38/89 DE LONDRI-NA - 10ª VARA CÍVEL. Agravantes: Calama Loteamento e Administração de Imóveis Ltda. e outros. Advs.: Claudio Antonio Canesin e Ronaldo Gomes Neves. Agravado: Financeira Geral do Comércio S/A Crédito, Financiamento e Investimento. Advs.: Maria C. I. dos Santos, Fernando Maradei e Rosangela Khater. DESPACHO: Julgo deserto o presente recurso por não preparado no prazo legal. Intime-se e baixem. Curitiba, 06 de novembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 27/88 DE CURITIBA - 18ª VARA CÍVEL. Suscitantas: Orestes Longhini e outros. Adv.: José Cid Campelo. Suscitado: Banco Lar Brasileiro. Adv.: Alceu Conceição Machado Filho. DESPACHO: Homólogo, para que produza seus devidos e legais efeitos, a desistência do Recurso Extraordinário nº 26/88 (Arguição de Relevância nº 27/88), interposto nos autos de Apelação Cível nº 963/84, em que figuram, como recorrentes, ORESTES LONGHINI E OUTROS e, como recorrido, BANCO LAR BRASILEIRO S.A.. Publique-se. Baixem. Curitiba, 20 de outubro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 107/89 DE CURITIBA - 1ª VARA CÍVEL. Suscitante: Comburente - Combustíveis, Distribuição e Transportes Ltda. Adv.: Carlos Juarez Weber. Suscitado: Petrobrás Distribuidora S/A. Adv Adonis Galileu dos Santos. DESPACHO: Renovo, por 05 (cinco) dias o prazo para que o advogado DR. CARLOS JUAREZ WEBER, subscritor da petição de fls. 79, apresente procuração com poderes expressos para desistir do recurso. Curitiba, 31 de outubro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 16/88 DE BANDEIRANTES. Suscitante: Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar. Adv.: Paulo Rogerio de Almeida Cesar. Suscitado: Prefeitura Municipal de Bandeirantes. Adv.: Nelson Rosa dos Santos. DESPACHO: Acolho a manifestação de fls. 42 como desistência do Recurso Extraordinário nº 172/87 (Arguição de Relevância nº 16/88), em que figuram, como recorrente-suscitante, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e, como recorrida-suscitada, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES. Curitiba, 06 de novembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

do loteamento denominado JARDIM HORIZONTE, com 457,50ms2, sem benfeitorias, situados nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr., com as confrontações constantes da planta, medindo 15ms de frente por 30,50ms de fundos, ambos os lados tendo na linha de fundos, a mesma largura da frente. Matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob nº11.493. Imóvel este que foi entregue a guarda e responsabilidade da Sra. Depositária Pública que se comprometeu a não abrir mãos do mesmo sem a devida autorização deste Juízo. O presente edital tem a finalidade de CITAR e INTIMAR o executado GABRIEL JOÃO STEINBACH E S/MULHER, para que o mesmo querendo, no prazo de cinco dias, efetue o pagamento do principal e acessórios, ou nomeie bens à penhora, sem que o arresto efetivado em seus bens acima discriminados será transformado em penhora, prosseguindo-se o processo à sua revelia, após o decurso do prazo legal de trinta dias para oferecimento de embargos. DESPACHO DE FLS. 16: "Averbe-se o arresto. Cite-se o executado, bem como INTIME-SE-o juntamente com sua mulher por edital. Prazo 30 (trinta) dias. Int. Em, 18 de setembro de 1989 (a) Paulo Roberto Hapner, JUIZ DE DIREITO. "Em virtude do que expedí o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado por cópia no átrio do Fórum local. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro de 1.989 (a). Eu *Elizabete Amaral* (ELIZABETH AMARAL LO PES VILAR), Escrivã da 1ª. Vara Cível, que a ditilografei e subscrevi.

Paulo Roberto Hapner
Paulo Roberto Hapner
= JUIZ DE DIREITO =

F. Nez\$ 255,00 - P. 6568

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ARRESTO DO EXECUTADO AQUILES REGINATTO - PRAZO DE 30 DIAS. -

O DOUTOR ROBSON MARQUES CURY, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o executado AQUILES REGINATTO, brasileiro, casado, agricultor, que encontra-se atualmente em lugar incerto não sabido, que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 35/87, em que são partes como exequente FAZENDA MUNICIPAL DE CASCAVEL, e como executado AQUILES REGINATTO. Ficando o executado supra mencionado CITADO e INTIMADO do arresto procedido à fls 10 dos autos supra mencionado, e de que em caso do não pagamento do débito no prazo de (05) cinco dias da conversão do Arresto em Penhora, bem como de que, querendo, poderá oferecer embargos no prazo de (30) trinta dias, que correrá em Cartório após a conversão. Tudo de conformidade com a petição inicial e Auto de Arresto constantes nos autos acima supra mencionado. -E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado e afixada uma cópia no lugar de costume, nos termos e na forma da Lei. -Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove. -Eu, *Robson Marques Cury* (ROBSON MARQUES CURY), Escrivão, datilografar e subscrevi.

Robson Marques Cury
ROBSON MARQUES CURY
Juiz de Direito.

F. Nez\$ 315,00 - P. 6570

COMARCA DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES
E-D-I-V-A-L O-E E-O-N-C-U-R-S-O

O Doutor LUIZ TARO DYAMA - Juiz de Direito da Comarca de Capitão Leonidas Marques - Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 08, do quadro de Auxiliares de Justiça desta Comarca de Capitão Leonidas Marques.-

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntado desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) Certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) Certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) Certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) Laudo médico fornecido por órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta por três (3) médicos, não sofre de moléstias contagiosas ou repugnantes nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) Certidão dos Cartórios

criminais das Comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) Atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria de Justiça; g) Fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento dos Concursos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Leonidas Marques, aos vinte e um dias do mês de novembro de um mil novecentos e oitenta e nove. -Eu, *Ronald Althéa Junior* (RONALD ALTHÉA JUNIOR) - Escrivão Designado - datilografar e subscrevi.

Luz Taro Dyama
LUIZ TARO DYAMA
Juiz de Direito

F. Nez\$ 555,00 - P. 6814

COMARCA DE CAMBÉ

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E DE INTIMAÇÃO DA REQUERIDA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.-

O DOUTOR CELSO SEIKITI SAITO - JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente

virem ou dele conhecimento tiverem - expedido nos autos sob nº 799/87 de Execução Extrajudicial, promovida por Flavio de Almeida contra Ind. Brasileira de Artefatos de Madeira Ltda que, por despacho proferido por este Juízo autorizou a venda ex hasta pública dos bens penhorados, cuja venda será realizada na sede deste Juízo, à Av. Inglaterra nº 655 Cambé-Pr. e será feita pelo porteiro dos auditórios ou por quem suas vezes fizer no dia 06/02/1990, às 10.30 horas, por preço não inferior a avaliação atualizada monetariamente. Não havendo licitante, fica designado o dia 19/02/1990, às 10.30 horas, para a venda daquele bem, em 2º leilão, à quem mais der, ressalvando-se a hipótese do preço vil. Bens que serão leiloados: Uma ventiladora Pneumática, mod. V. P. 4000, sem exaustor, com motor de 3 HP e 2 polos, nova, para classificação de grãos, avaliado por NC2\$13.544,00 (treze mil quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros novos). Este bem está depositado nas mãos do senhor Washington Luiz Abelha. Não consta dos autos pesar sobre este bem e nem mesmo haver recurso em julgamento. Caso não seja realizado o leilão nos dias marcados, por motivo de fechamento do fórum, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário. Pelo presente, fica a devedora Indústria Brasileira de artefatos de Madeira Ltda., devidamente intimada na pessoa de seu representante legal, das datas designadas. E para que todos tomem conhecimento e ninguém venha alegar ignorância mandou expedir o presente que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Cambé, 06 de novembro de 1989. Eu, *Celso Seikiti Saito* (Celso Seikiti Saito) - Empregado Juramentado, o datilografar e subscrevi.

Celso Seikiti Saito
Celso Seikiti Saito
Juiz de Direito

F. 54137 - P. 9895

COMARCA DE COLOMBO

EDITAL DE CITAÇÃO nº 011/89
Prazo 15 dias
Citação dos reus OSVALDO MIRANDA
e JOÃO EDSON COSTA.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que pelo presente C I T A os réus OSVALDO MIRANDA, brasileiro, solteiro, encanador, nascido em 22/julho/1963, filho de Antonio Miranda e Ana Miranda e, JOÃO EDSON COSTA, brasileiro, solteiro, motorista de táxi, com aproximadamente 33 anos de idade, cabelos castanhos lisos, moreno claro e 1,70 m de altura, residentes em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante este Juízo, na sala de audiências do Fórum local, sito a rua Francisco Camargo, s/nº, Comarca de Colombo (PR), no dia 20/dezembro/1989, às 16:00 horas, a fim de serem interrogados, apresentarem defesas prévias e arrolarem testemunhas, no prazo de 03 (três) dias após o interrogatório, nos autos nº 051/88 de Ação Penal Pública, que lhes move a Justiça Pública, como incurso nas sanções do Artº 155, § 4º, incº IV, do Código Penal, pelos seguintes fatos:- Em 13/outubro/1988, os denunciados Brasileira Aparecida Miranda, Osvaldo Miranda e João Edson Costa, previamente combinados, ingressaram na chácara de Nelson Thales Lepake, em Cas, Campestre, Colombo (PR) e de lá subtraíram para eles 1 conjunto estofado, 02 poltronas, 1 mesa e 06 cadeiras de jacarandá, 01 mesa de centro, 01 fogão a gás marca Wallig, 01 fogão marca Cosmopolita, 01 mesa e 06 cadeiras em formica, 01 armário com 04 portas, 01 balcão para pia, 01 pedra de pia, 01 cômoda com 04 gavetas, 01 gôfã pequeno, 04 beliches e 02 bacias de alumínio". Os